



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS

LEI Nº 868, DE 11 DE ABRIL DE 2001.

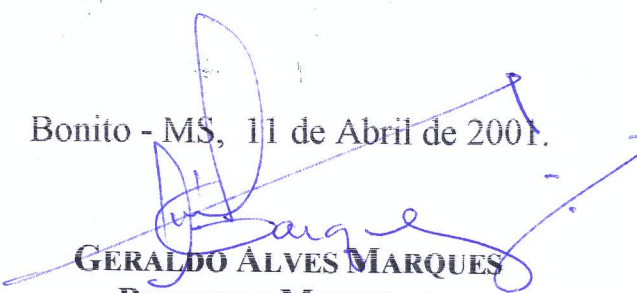
Dispõe sobre a criação de Escola Municipal e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 779, de 11 de agosto de 1998.

Bonito - MS, 11 de Abril de 2001.


GERALDO ALVES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL